



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Acadêmicos (CAC/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

CONVÊNIO Nº 030/2025-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO, portador da matrícula SIAPE nº 639****, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22 de abril de 2024, publicado no DOU de 23/04/2024, Página 1, Seção 2, e, de outro lado, a **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.084.599/0001-17, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FAEPE**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI nº 94, de 10/08/2021, publicada no Diário Oficial da União de 12/08/2021, Seção 1, página 39, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 101, de 18/12/2020, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS, portador do CPF nº ***.544.686.** resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Lei nº 10.973, de 02 de Dezembro de 2004, pela Lei nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 073, de 4 de novembro de 2021, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto de desenvolvimento institucional intitulado "**Fortalecimento das atividades de extensão do setor de suinocultura do departamento de zootecnia**", por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas, conforme Plano de Trabalho elaborado constante do mesmo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Projeto, documento esse citado no *caput* da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090.021423/2024-82, passa a

integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

I - por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA**, doravante denominado **DZO/UFLA**, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

b) estabelecer normas, ordens e instruções para a boa execução das atividades médicas veterinárias abarcadas pelo Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

c) colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;

d) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho constante do Projeto;

e) prestar à FAEPE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

f) durante a vigência deste Instrumento:

1. colocar à disposição o pessoal necessário à execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;
2. realizar, dentro da disponibilidade orçamentária da **UFLA** a aquisição de insumos, materiais e equipamentos;
3. manter as estruturas do Setor de Suinocultura do **DZO/UFLA** e, dentro das possibilidades e disponibilidade, ampliar a sua estrutura;
4. capacitar sua equipe técnica, por meio de cursos e treinamentos.

g) em caso de transferência de recursos financeiros para a FAEPE, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos administrativos de acordo com o regimento interno da **UFLA** e a legislação vigente;

h) realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

II - por intermédio do Coordenador de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao seu Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FAEPE

São compromissos da FAEPE na execução do presente Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste

Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) escrituração contábil;
- b) controle financeiro específico;
- c) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;
- d) recebimentos devidos;

e) contratação de operadora(s) de cartões de débito e crédito e colocar à disposição do **DZO/UFLA** as máquinas de recebimento desses em número suficiente ao atendimento de sua demanda;

f) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;
- b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;
- c) contratação e gestão de pessoas físicas;

d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;

e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - auxiliar nas campanhas de propaganda, marketing e mídias, contratando os prestadores de serviços que se fizerem necessários;

IX - adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador da **UFLA**;

X - apoiar a elaboração de projetos para a captação de recursos junto às instituições públicas e privadas, destinados ao subsídio das atividades do Setor de Suinocultura do **DZO/UFLA**;

XI - custear, observado a disponibilidade financeira do Projeto, as despesas de viagem relacionadas ao empenho de pessoal do **DZO/UFLA** para participação em eventos, treinamentos e capacitações que forem relacionados às atividades afetas ao Projeto;

XII - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto, observada a disponibilidade financeira;

XIII - efetivar a cobrança de débitos havidos e firmados por meio de duplicatas, boletos bancários, ou outras formas legais, devendo acionar o devedor inadimplente judicial ou extrajudicialmente;

XIV - apoiar os trabalhos das comissões que porventura se fizerem necessárias

à consecução do objeto;

XV - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XVI - facultar a realização de auditoria pela **UFLA**;

XVII - prestar contas, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Décima;

XVIII - realizar os procedimentos necessários e a venda externa de excedentes de pesquisa, inovação e extensão tecnológica gerados pelo projeto;

XIX - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

I. O Coordenador da **UFLA** será designado por meio de portaria, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 32 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

a) gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **FAEPE** e atestar:

1. as despesas realizadas pela **FAEPE**;
2. o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **FAEPE**;
3. o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da **FAEPE**;

b) solicitar à **FAEPE**:

1. a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;
2. o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da **UFLA**, se for o caso.

c) planejar, organizar e coordenar o funcionamento e as atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;

d) manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;

e) primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

f) providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

g) realizar a seleção de membros da equipe técnica, caso necessário, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA**;

h) participar da seleção de pessoal a ser contratado pela **FAEPE** para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

i) delegar ao coordenador adjunto porventura designado pela **UFLA**, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

j) proceder o registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no

Projeto, se for o caso, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder o desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

k) elaborar os relatórios técnicos de atividades visando a comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e submetê-los à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Após a aprovação, remetê-los à **FAEPE** para compor a Prestação de Contas, da seguinte forma:

1. Relatório Técnico Parcial de Atividades, de periodicidade semestral, a ser encaminhado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração;
2. Relatório Técnico Final de Atividades, a ser encaminhado em até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento.

l) subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FAEPE** as prestações de contas parciais e a final;

m) realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador.

II - O Coordenador da **FAEPE** será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No âmbito da **UFLA** o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 53 da Resolução CUNI nº 073/2021, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando a sua conformidade com as cláusulas e condições previstas neste Instrumento e no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à **FAEPE** e ao Coordenador da **UFLA** para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada à **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** da **UFLA**, doravante denominada **PROPLAG**, para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Gestor encaminhará à **DPI** relatórios de acompanhamento e de fiscalização técnica semestrais e final, dos quais constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAPTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

FINANCEIROS

Observado o disposto no artigo 43 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, os recursos financeiros necessários à execução deste Instrumento serão derivados de repasses, subvenções, vendas de excedentes/resíduos, prestação de serviços e ou patrocínios públicos e privados, doações e, se for o caso, venda de espaços para exposição de bens e serviços e ou publicidade e, obrigatoriamente, deverão ser:

I - aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho do Projeto, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e

II - movimentados pela **FAEPE**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além do disposto na Cláusula Décima, **FAEPE** encaminhará ao Coordenador da **UFLA**:

I - semanalmente, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas; e

II - mensalmente, o balancete contábil e financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FAEPE** reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto, na medida em que os recursos financeiros forem captados e o Projeto for executado, sendo vedada a retenção antecipada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, esse deverá ser destinado à **UFLA**, devendo a **FAEPE** recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **FAEPE** comunicará à **DIRETORIA DE CONTABILIDADE - DCONT** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da **UFLA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As despesas operacionais discriminadas no Plano de Trabalho são estimadas e serão definidas, a cada ano, com base nos custos efetivamente suportados pela **FAEPE** para realizar as atividades de apoio, considerando a projeção de arrecadação contida no Tópico VI - FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS, que refletem nas despesas a serem realizadas para viabilizar a execução do Projeto, incluindo tais custos indiretos. Caso, no transcorrer do ajuste, as estimativas não se concretizem e, por conseguinte, haja um incremento ou decréscimo de atribuições e atividades a serem executadas pela Fundação, refletindo nos custos efetivamente suportados, as despesas serão readequadas, para mais ou para menos, mediante alteração do Plano de Trabalho, observando-se a legislação de regência e as orientações dos órgãos de controle sobre o tema.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Para a alienação dos excedentes/resíduos de que trata o inciso XVIII da Cláusula Terceira, respeitado o regulamento da **FAEPE** e o valor

de referência sua venda, poderá haver publicação de Ato Convocatório, no qual deverão constar, minimamente, a especificação dos bens a serem vendidos e autorização do Coordenador do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO À UFLA

Pela divulgação do nome e da imagem da **UFLA** nesta parceria, a **FAEPE** recolherá a Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI) e a Taxa de Ressarcimento pelo custo Indireto (TRCI), que for devida nos moldes constantes do artigo 45 c/c o artigo 46, ambos da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, com base no disposto no Item 1 do Anexo II da mesma Resolução.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO

A **UFLA** autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - se servidor docente será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo será concedida:

a) pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;

b) pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou

c) pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

IV - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FAEPE** procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FAEPE** deverá apresentar à **ASSESSORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DPI** a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- I. relatório de execução físico-financeira;
- II. demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;
- III. extrato da conta bancária vinculada;
- IV. relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- V. relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;
- VI. relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;
- VII. documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;
- VIII. relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da **UFLA** ou ao ente financiador, conforme previsão no instrumento legal;
- IX. cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto e a Taxa de Ressarcimento;
- X. Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da **UFLA**, o qual conterá os resultados vantajosos obtidos em favor da **UFLA**, da sociedade e do financiador, se for o caso, dentre outras informações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além da Prestação de Contas Final prevista no caput, a **FAEPE** deverá prestar contas parciais à **UFLA**, semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao do período apurado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **FAEPE** deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa à prestação de contas, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **DPI** é o órgão responsável pelo acompanhamento e a fiscalização contábil deste Instrumento e poderá exigir da **FAEPE** informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A falta de prestação de contas por parte da **FAEPE** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos nos artigos 63 a 65 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os relatórios técnicos de que tratam o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "k" do inciso I da Cláusula Quarta são parte integrante das prestações de contas e caso não sejam elaborados ou apresentados fora do prazo

ou com falta de zelo, o Coordenador da **UFLA** incorrerá no disposto do artigo 67 da Resolução CUNI nº 073/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte **FAEPE** e no âmbito da **UFLA** ser aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** em relação à **FAEPE**, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FAEPE** responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário - CUNI.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no *Diário Oficial* da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, resilição ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partícipes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Pela **UFLA**:
JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO
Reitor

Pela **FAEPE**:
RILKE TADEU FONSECA DE FEITAS
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS, Usuário Externo**, em 20/03/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO SOARES SCOLFORO, Reitor(a)**, em 25/03/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0450229** e o código CRC **44076872**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0450229

Referência: Processo nº 23090.021423/2024-82

PROJETO APOIO INSTITUCIONAL

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

A) FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO SETOR DE SUINOCULTURA DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Zootecnia

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Extensão

Ensino

Inovação Tecnológica

Extensão Tecnológica

Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

O presente projeto tem como foco fortalecer as atividades desenvolvidas no campo da extensão universitária por meio do Setor de Suinocultura, do Departamento de Zootecnia da Faculdade Zootecnia e Medicina Veterinária da UFLA, que com os serviços de cursos técnicos e de qualificação profissional e elaboração de relatórios e laudos técnicos, deve oportunizar as atividades e condições necessárias ao apoio ao ensino de graduação e pós-graduação, além da difusão dos conhecimentos e produtos, gerados a partir dos resultados das pesquisas e atividades acadêmicas desenvolvidas na UFLA. Os resultados contribuirão para o desenvolvimento e aprimoramento do setor produtivo de suínos, gerando condições necessárias à disseminação do conhecimento na suinocultura a partir da aplicação dos resultados de pesquisas científicas e atividades acadêmicas desenvolvidas pelos corpos docente, técnico-administrativo e discente da Universidade Federal de Lavras.

O Setor de Suinocultura por meio do aprimoramento de seus processos de gestão busca aumentar a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade, público alvo do conhecimento gerado no âmbito da academia. Para tanto, necessário se faz a melhoria constante dos processos de produção e gestão.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

O Setor de Suinocultura é responsável por disponibilizar infraestrutura, material biológico e pessoal para a realização de aulas práticas, estágios, treinamentos e pesquisas, atendendo docentes e discentes de graduação e pós-graduação dos Departamentos de Zootecnia, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária e Biologia da UFLA. Assim, são desenvolvidas diversas atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, as quais foram muito impactadas com a redução do financiamento público. É importante ressaltar, que os setores/laboratórios de produção animal que possibilitam desenvolvimento de todo o ciclo produtivo do animal até a sua destinação, ou de seus produtos, ao processamento para o

consumo humano, oferecem aos discentes as atividades necessárias para vivenciar, desenvolver habilidade e aplicar conhecimentos e fundamentos adquiridos em sala aula e, desta forma contribuir para formação de profissionais mais seguros e preparados para o mercado.

Ao longo das últimas décadas, os trabalhos realizados no Setor de Suinocultura da UFLA tiveram reconhecimento nacional e internacional, decorrente da importância das pesquisas executadas e da qualidade de seus docentes e discentes.

Atualmente, os dois principais problemas que têm colocado em risco a quantidade e qualidade das atividades desenvolvidas pelo Setor de Suinocultura da UFLA, tanto para a comunidade acadêmica como para a sociedade, são a falta de financiamento público para custeio e investimento, realização de pesquisas e as dificuldades operacionais na oferta e gestão de serviços especializados ao setor privado. Isto, traz dificuldades em oferecer as condições de manter e produzir um grande volume de animais necessários para atender, adequadamente, as demandas dos ensaios experimentais e das aulas práticas dos cursos de graduação e pós-graduação, além das dificuldades orçamentárias e das restrições impostas de contratação de pessoal. Tem-se também dificuldades operacionais de destinação dos produtos ou co-produtos oriundos das atividades acadêmicas, bem como, do reinvestimento dos possíveis recursos financeiros advindo de sua destinação em prol do desenvolvimento institucional da UFLA e da unidade geradora. Em se tratando de animais ou de seus produtos, é imperativo dar destinos a eles tão logo finda sua utilidade acadêmica, pois sua permanência ou estoque no setor acarretam custos extras, principalmente, com alimentação e uso de instalações. A proposta, ora em submissão, prevista inicialmente para os próximos cinco anos, tem como objetivos aprimorar os processos de gestão do Setor de Suinocultura/DZO/FZMV, estruturando uma equipe de gestão e controle; aumentar a oferta e a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica, à todos os setores da produção suinícola brasileira e à sociedade em geral e; assegurar, com os recursos resultantes de suas atividades, a sustentabilidade do setor. Espera-se com resultado desse projeto: Aumento na capacidade de captação de recursos financeiros junto ao setor privado; melhoria das condições e ambiente de trabalho; melhoria da infraestrutura e logística do setor; aumento no número de atividades e de bolsas de ensino, pesquisa e extensão; mais oportunidades de treinamento e desenvolvimento de habilidades profissionais para docentes, discentes e técnicos de dentro e fora da UFLA, estruturação do corpo técnico do setor; aumento do capital de investimento em projetos de ensino, pesquisa e extensão; maior eficiência do processo de produção; maior sustentabilidade do Setor de Suinocultura; maior satisfação dos alunos com curso de Zootecnia e, conseqüente, minimização da taxa de evasão do curso.

6. OBJETIVO GERAL

Estruturar, fortalecer e consolidar as atividades de ensino, pesquisa e extensão em suinocultura do DZO/FZMV por meio de execução de estudos com pesquisa e desenvolvimento de produtos para a suinocultura. Contribuir com a formação dos discentes de Zootecnia e Medicina Veterinária, bem como levar informação à sociedade por meio de cursos, treinamentos e eventos de caráter científico.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ampliar a integração da Universidade com a sociedade, aproximar a vida acadêmica da realidade social e promover o desenvolvimento regional/nacional.
- Integrar o ensino e a pesquisa à extensão buscando soluções para problemas de interesse público.
- Ampliar as oportunidades de troca de conhecimentos e experiências entre docentes, discentes, técnicos administrativos e profissionais no mercado de trabalho.
- Favorecer o desenvolvimento de novas frentes de ensino e de pesquisa em diversas áreas do conhecimento, colocando em prática a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- Fortalecer o papel do Setor de Suinocultura da UFLA dentro da área de Zootecnia.
- Qualificação constante da equipe do Setor de Suinocultura.
- Provimento dos meios necessários às rotinas e procedimentos do Setor de Suinocultura, com vistas a atingir sua finalidade institucional e a melhorar sua eficiência.
- Apoio pela FAEPE na gestão administrativa, financeira, contábil e logística do Projeto com vistas a dar autonomia à equipe da UFLA para execução das rotinas e procedimentos laboratoriais, de forma a fortalecer e aprimorar a gestão técnica do Setor de Suinocultura.
- Ampliar a estrutura administrativa e técnica da UFLA com a finalidade de promover o desenvolvimento de mecanismos capazes de gerenciar internamente todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão do setor de suinocultura.

8. JUSTIFICATIVA

Ao final deste projeto o Setor de Suinocultura terá uma equipe qualificada que dará continuidade a um processo efetivo de gestão que englobará rotinas e funcionamento.

Este é um projeto claramente de extensão universitária já que o conhecimento adquirido pela UFLA em suas pesquisas, cursos e programas será aplicado na realização de análises para as pessoas interessadas e/ou necessitadas dos resultados a serem obtidos, contribuindo para solução de problemas ou possibilitando a execução de atividades produtivas e/ou comerciais.

O interesse público está claramente presente neste projeto e justifica-se enquanto proposta que busca melhorar a eficiência de gestão de rotinas e procedimentos do Setor de Suinocultura, o qual se refletirá pelo aumento na qualidade dos serviços prestados para as comunidades interna e externa, bem como pela competitividade da UFLA na área de suinocultura. O projeto em questão reforça a missão do Setor de Suinocultura de apoiar e fomentar novas pesquisas, consolidar os cursos e programas da UFLA e assim pode estruturar ainda mais as ações, garantindo seu desenvolvimento bem sucedido como forma de promover o bem estar social e desenvolvimento econômico, especialmente na região de Lavras Estado de Minas Gerais e atuando sempre como agente certificador na área de suinocultura.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Os objetivos gerais e específicos desse projeto foram delineados para que ele possa contribuir para a administração eficiente do Setor de Suinocultura no acompanhamento e cumprimento de todas as rotinas e processos e garantir aos agentes envolvidos a continuidade e evolução de suas atividades. Trata-se de um projeto estratégico para a Gestão do Setor de Suinocultura.

Visa impactar positivamente no funcionamento do Setor de Suinocultura e sua atuação no ensino, pesquisa e por consequência na extensão universitária. Assim, este projeto envolverá as seguintes diretrizes:

- maior participação de discentes, com ampliação da concessão de bolsas, na rotina de atendimento visando garantir o adequado funcionamento, principalmente nos períodos em que existem uma maior demanda;
- manutenção e ampliação da infraestrutura e dos equipamentos, com o fito de manter a qualidade dos trabalhos e atender as demanda crescente;
- reposição de material com a finalidade de diminuir ou até mesmo mitigar as interrupções na prestação de serviços;
- evolução das técnicas utilizada para atender as necessidades fundamentais das disciplinas de graduação e de pós-graduação;
- manutenção de todas as atividades já desenvolvidas pelo Setor de Suinocultura.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado esperado deste Projeto, espera-se ao final de sua execução:

- fortalecimento das atividades de extensão na área de suinocultura;
- modernização das técnicas utilizadas pelo Setor de Suinocultura de acordo com as modernizações ocorridas no período de execução do projeto;
- a consolidação do Setor de Suinocultura como prestador de serviços interno e externo na área de zootecnia, com reconhecimento a nível nacional;
- equipe capacitada e estruturação do Setor de Suinocultura para atendimento das demandas da UFLA para a década de 2020.
- a internalização da gestão do Setor de Suinocultura, com ampliação da estrutura administrativa e técnica da UFLA e o desenvolvimento de mecanismos capazes de gerenciar internamente todas as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente projeto será por prazo determinado, com duração de 60 (sessenta) meses, com a finalidade de poder ser feita a análise das necessidades de estruturação e ampliação do Setor de Suinocultura, incluindo estrutura e pessoal, fazer a captação dos recursos necessários e a execução, incluindo a capacitação da equipe.

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

12. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
CONVENIENTE	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Campus Histórico da UFLA, s/n		19.084.599/0001-17	
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	
Lavras / MG	37200-900	(35) 2142-2047	
8. Nome do representante legal		9. CPF/MF	
Rilke Tadeu Fonseca de Freitas		***.544.686.**	

13. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo seja na Pró-reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, órgãos de aquisição e gestão de materiais, área financeira e de órgão executor dos processos seletivos e concursos da Instituição e, além disso apresenta um número reduzido de servidores para atender a grande demanda existente. Para fazer a gestão deste projeto a Instituição necessitaria de realizar um crescimento transitório em sua equipe e desenvolver um sistema informatizado para a gestão dos recursos derivados do Setor de Suinocultura o que demandaria tempo, recursos financeiros e a disponibilização de servidores públicos para atender as demandas do projeto o que não é possível de ocorrer no atual cenário institucional. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A FAEPE, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a Fundação é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à Fundação de Apoio a gestão de parte dos recursos provenientes do Setor de Suinocultura para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga aprimorar cada vez mais seu processo de gestão do Setor de Suinocultura e atinja os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução da referida atividade em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A Fundação poderá realizar a gestão e a aplicação das receitas provenientes das prestações de serviços a terceiros, dando autonomia ao Setor de Suinocultura para fortalecer e aprimorar seu projeto de gestão técnica, conseguindo realizar cada rotina e procedimento dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

O Departamento de Zootecnia no projeto, como unidade executora, atuará nas atividades técnicas por meio de Coordenador a ser designado em ato administrativo próprio para tal

fim.

A Fundação cuidará das receitas advindas dos serviços prestados a terceiros e ou repasses orçamentários realizados pela UFLA ou por outros órgãos de fomento com o fito de prover o Setor de Suinocultura dos meios necessários à sua execução de acordo com cada rotina ou procedimento a ser executado.

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

14. EQUIPE TÉCNICA

14.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome			SIAPE
Coordenador	Rony Antonio Ferreira			XX89579
Instituição	Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo	
Universidade Federal de Lavras	Professor associado		Dedicação exclusiva	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará			
2	Todas			
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)		Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	n.a.		n.a.	n.a.

Função no Projeto	Nome			CPF
Coordenador	Vinícius de Souza Cantarelli			
Instituição	Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo	
Universidade Federal de Lavras	Professor Associado		Dedicação exclusiva	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará			
2 horas semanais	Todas			
Receberá Retribuição Pecuniária?	Tipo de Retribuição Pecuniária (Res. CUNI 004/2018)		Prazo de recebimento	Valor Mensal da Retribuição
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não				

Função no Projeto	Nome			CPF
Coordenador	Márvio Lobão Teixeira de Abreu			
Instituição	Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo	
Universidade Federal de Lavras	Professor Titular		Dedicação exclusiva	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará			
2 horas semanais	Todas			
Receberá Retribuição Pecuniária?	Tipo de Retribuição Pecuniária (Res. CUNI 004/2018)		Prazo de recebimento	Valor Mensal da Retribuição
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não				

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1. CRONOGRAMA

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Estruturação da UFLA para internalização da gestão do Setor de Suinocultura (UFLA e FAEPE)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO EM MESES		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
MÊS DE INÍCIO	MÊS DE TÉRMINO			
Mês 1	Mês 60	Unidade	Variável	Esta estruturação corresponde será detalhada na metas seguintes 20.000,00

META	DESCRIÇÃO DA META				
2	Criação e aplicação de indicadores de eficiência para aferir o alcance das metas (UFLA e FAEPE)				
PERÍODO DE REALIZAÇÃO EM MESES		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR ESTIMADO
MÊS DE INÍCIO	MÊS DE TÉRMINO				
Mês 1	Mês 60	unidade	Variável	Criação e aplicação de indicadores de eficiência para aferir o alcance das metas (UFLA e FAEPE)	20.000,00

META	DESCRIÇÃO DA META				
3	Realizar a elaboração de uma carta de serviços oferecidos pelo setor. Promover a captação de recursos financeiros junto ao setor privado; Promover o aumento de investimentos em ensino pesquisa e extensão;				
PERÍODO DE REALIZAÇÃO EM MESES		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR ESTIMADO
MÊS DE INÍCIO	MÊS DE TÉRMINO				
Mês 1	Mês 60	Nº de parcerias Defesa de TCC Dissertações e teses	2 5 4	Parcerias com instituições privadas/públicas conforme a necessidade e o direcionamento do coordenador e a capacidade da fundação.	R\$ 152.872,50

META	DESCRIÇÃO DA META				
4	Melhoria da infraestrutura do Setor de Suinocultura, promovendo o bem-estar dos colaboradores e animais.				
	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS				
Etapas	<p>Etapa 1. Aquisição de balanças para pesagem de animais; Etapa 2. Melhoria do ambiente de gestação; Etapa 3. Melhoria das instalações de creche; Etapa 4. Aumento da capacidade de alojamento de fêmeas em lactação; Etapa 5. Construção de um sistema de tratamento de dejetos; Etapa 6. Construção de um galpão experimental para suínos em crescimento / terminação; Etapa 7. Melhoria do local de quarentena e reposição de animais para o plantel; Etapa 8. Construção de uma sala de preparo de rações.</p>				
Etapa	PERÍODO DE REALIZAÇÃO EM MESES		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
	MÊS DE INÍCIO	MÊS DE TÉRMINO			
Etapa 1	mês 1	mês 2	Nº de balanças	4	Parcerias com Instituições privadas/públicas conforme a necessidade e o direcionamento do coordenador e a capacidade da fundação.
Etapa 2	mês 2	mês 4	Ventiladores	2	
Etapa 3	mês 4	mês 7	Aquisição de material e serviços	1	
Etapa 4	mês 7	mês 18	Aquisição de gaiolas de maternidade	4	
Etapa 5	mês 18	mês 24	Sistema de tratamento de dejetos	1	
Etapa 6	mês 24	mês 36	Material e mão de obra para construção de galpão experimental	1	
Etapa 7	mês 36	mês 48	Quarentena e aquisição de animais de reposição	20	
Etapa 8	mês 49	mês 60	Galpão e equipamentos para preparo de rações	3	

META	DESCRIÇÃO DA META				
5	Modernização e profissionalização da gestão e dos serviços prestados e da produção garantido a sustentabilidade do setor				
PERÍODO DE REALIZAÇÃO EM MESES		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR ESTIMADO
MÊS DE INÍCIO	MÊS DE TÉRMINO				
Mês 1	Mês 60	Nº de parcerias	Mínimo 4	Parcerias com instituições privadas/públicas conforme a necessidade e o direcionamento do coordenador e a capacidade da fundação.	R\$ 152.872,50

META	DESCRIÇÃO DA META				
6	Treinamento e capacitação da equipe técnica para atender as demandas do setor; Aumento da quantidade de discentes participando das atividades desenvolvidas no setor, concededores das realidades do setor produtivo e das empresas do segmento suinícola e com maior inserção no mercado de trabalho.				
PERÍODO DE REALIZAÇÃO EM MESES		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR ESTIMADO
MÊS DE INÍCIO	MÊS DE TÉRMINO				
Mês 1	Mês 60	Nº de treinamentos Participação de discentes	Mínimo 5 Mínimo 30	Parcerias com instituições privadas/públicas conforme a necessidade e o direcionamento do coordenador e a capacidade da fundação.	R\$ 152.872,50

META	DESCRIÇÃO DA META				
7	Proporcionar aumento do potencial de contratação de pessoal e serviços especializados de apoio.				
PERÍODO DE REALIZAÇÃO EM MESES		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR ESTIMADO
MÊS DE INÍCIO	MÊS DE TÉRMINO				
Mês 1	Mês 60	Contratação	1	Parcerias com instituições privadas/públicas conforme a capacidade financeira do setor.	R\$ 152.872,50

META	DESCRIÇÃO DA META				
8	Reposição garantida de insumos, material e reagente usados no setor, diminuindo o risco de interrupção abrupta nas pesquisas, aulas e outras atividades referentes ao ensino;				
	Feedback positivo dos discentes colaboradores com os trabalhos exercidos no Setor de Suinocultura.				
PERÍODO DE REALIZAÇÃO EM MESES		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR ESTIMADO
MÊS DE INÍCIO	MÊS DE TÉRMINO				
Mês 1	Mês 24	Número de matrizes no setor	20	Parcerias com instituições privadas/públicas.	R\$ 75.000,00
Mês 24	Mês 60	Número de matrizes no setor	40		

16. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

16.1. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Material para condução de testes experimentais	n	variável	variável	200.000,00
Material para uso em edifícios do Setor de Suinocultura.	n	variável	variável	100.000,00
Materiais para manejos realizados no setor, como balanças, comedouros, bebedouros, dentre outros.	n	variável	variável	100.000,00
Materiais veterinários e vacinas	n	Variável	variável	20.000,00
Material de limpeza das instalações do Setor de Suinocultura.	n	variável	variável	20.000,00
EPIs e materiais de proteção coletiva para manejo dos animais,	n	variável	variável	10.000,00
Material de expediente e escritório, dentre outros	n	variável	variável	10.000,00
Ração para as diferentes fases produtivas	n	variável	variável	200.000,00
15.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				660.000,00

16.2. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Balanças para pesagens de animais adultos e animais jovens	un	3	variável	30.000,00
Ventiladores para melhoria do ambiente da gestação	un	2	10.000,00	20.000,00
15.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]				50.000,00

16.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Serviços de terceiros de pessoa física	n	variável	variável	100.000,00
Serviços de terceiros de pessoa jurídica – pagamento de locação de veículos, seguros, documentação, despachantes e manutenção de veículo, manutenção de equipamentos do setor, passagem aérea, inscrições em eventos, apoio a pesquisa no laboratório e no campo, manutenção de experimentos, testes biológicos, tradução e publicação de artigos, outros que se façam necessários a execução de projetos em consonância com a demanda do desenvolvimento e das pesquisas do setor, equipe para auxiliar o departamento e o Setor de Suinocultura, representantes comerciais atuantes na captação e negociação de recursos em empresas nacionais e internacionais, dentre outros.	n	variável	variável	150.000,00
15.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				250.000,00

16.4. RUBRICA DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Diárias (valores de acordo com RN040/2013 do CNPq) Diárias para atualização de pessoal, treinamento, cursos e capacitação de membros da equipe e para participação em atividade de ensino, pesquisa e extensão e em eventos.	un	100	320,00	32.000,00
15.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]				32.000,00

17. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 992.000,00

18. DESPESAS OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]	ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Gestão do Projeto0,01	9.920,00	Assessoria Jurídica	24.800,00
Manutenção (produtos e serviços)	6.200,00	Pessoal (administrativo, financeiro, contábil, projetos e compras)	74.400,00
Materiais e softwares	6.200,00	Tributos, anuidades etc	2.480,00

18.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 124.000,00

19 – TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
19.1 Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	3%	29.760,00
19.2 Taxa de Ressarcimento por Custo Indireto (TRCI)	9%	89.280,00
19.3. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		119.040,00

20. TOTAL DO PROJETO [R\$] 1.235.040,00

VI – FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

21. FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Especificação	Descrição	Valor [R\$]
Terceiros	Parcerias com instituições privadas/públicas com captação de recursos para realização de testes de metodologias, avaliação de produtos comerciais, e elaboração de laudos e relatórios na área de Suinocultura. Realização de cursos e treinamentos de curta duração.	885.040,00
Venda de animais	Venda de animais da produção e resíduos de pesquisas	350.000,00
22.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		1.235.040,00

VII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

23. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Bens permanentes	n	variável	-	50.000,00
22.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					50.000,00

VIII – APROVAÇÃO DO PROJETO

24. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do departamento de Zootecnia, que o Projeto foi apreciado e aprovado pelo Conselho Departamental em data de 04/10/2024, conforme Resolução nº 38, anexa a este Projeto.

Nome	Assinatura e data
Cargo/Função	

25. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da d, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	Assinatura e data
Rilke Tadeu Fonseca de Freitas	
Cargo	
Diretor Executivo	

IX – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

26. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome	Assinatura e data
Rony Antonio Ferreira	
Cargo	
Professor associado	